



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

LEI Nº 2.298/2022, de 24 de outubro de 2022.

**" APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA/SC."**

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Morro da Fumaça/SC, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, como instrumento de planejamento de políticas públicas de cultura, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento da área cultural no Município.

Parágrafo Único – Ficam consideradas entidades que integram as Manifestações Culturais, constante do Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça – 2022/2032, constante do Anexo Único, desta Lei, as seguintes entidades, podendo, supervenientemente, serem adicionadas outras entidades, a critério da Municipalidade, desde que cumpridas as exigências e observadas as normas pertinentes, conforme seguem:

- a) Grupo Folclórico Vá Pensiero;
- b) Associação de Terno de Reis São Sebastião de Morro da Fumaça;
- c) Associação Cultural Talento Fumacense;
- d) Festa de São Roque;
- e) Maggiofest;
- f) Festa do Agricultor;
- g) FJF – Força Jovem Fumacense;
- h) Vila Natalina – Natal;
- i) Toca do Coelho – Páscoa;
- j) Casa da Nonna – Aniversário do Município;
- k) Feira do Artesanato;
- l) Olaria das Artes;
- m) CTG – Centro de Tradições Gaúchas.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura do Município de Morro da Fumaça define metas pelos próximos 10 (dez) anos, período de sua vigência.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson - Rua 20 de Maio, 100 - CEP: 88830-000 Centro



www.morrodafumaca.sc.gov.br



facebook.com/PrefeituraMF



[@morrodafumaca](https://www.instagram.com/morrodafumaca)



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 24 de outubro de 2022.


AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br





GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MORRO DA FUMAÇA**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA 2022/2032

MORRO DA FUMAÇA, 26 DE JULHO DE 2022.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson - Rua 20 de Maio, 100 - CEP: 88830-000 Centro



www.morrodafumaca.sc.gov.br



facebook.com/PrefeituraMF



[@morrodafumaca](https://www.instagram.com/morrodafumaca)



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson - Rua 20 de Maio, 100 - CEP: 88830-000 Centro



www.morrodafumaca.sc.gov.br



facebook.com/PrefeituraMF



[@morrodafumaca](https://instagram.com/@morrodafumaca)



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA/ SC

Prefeito

Agenor Coral

Vice - Prefeito

Eduardo Sartor Guollo

Secretária do Sistema Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Greice Salvador Zaccaron

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Rosângela Pagnan Maragno

Assessor de Cultura e Turismo

Paulo Vitor Cechinel

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Roque Salvan

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Eduardo Alécio Costa

Secretário (a) do Conselho Municipal de Política Cultural

Maria Lúcia Dantas



INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Cultura estabelece diretrizes para uma gestão compartilhada entre Estado e Sociedade, democratizando os processos decisórios, garantindo a participação da sociedade de forma permanente e institucionalizada.

É fundamental a participação no Sistema Nacional de Cultura (SNC), sendo o elo entre as políticas culturais nos âmbitos federal, estadual e municipal.

A finalidade dos planos de cultura é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preserve a diversidade cultural existente no Brasil. A Lei N^o 12.345/2010 estabelece um período de dez anos para sua realização.

O Plano Municipal de Trabalho de Cultura de Morro da Fumaça foi elaborado com referências da proposta do Plano Nacional de Cultura aprovada pelo Conselho Nacional de Política Cultural, e busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos aspectos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Plano apresenta o histórico, diagnóstico e desafios a serem apresentados na área cultural da cidade de Morro da Fumaça, formula diretrizes gerais e indica as principais operações a serem desenvolvidas pelo governo municipal e implementadas nos próximos dez anos.

O município de Morro da Fumaça conta com um órgão específico para a cultura, a Secretaria de Cultura e Turismo. O Conselho Municipal de Política Cultural está em plena atividade desde sua criação no ano de 2021. Assim, a partir da aprovação da Lei nº 2.110/2021, que implementou o Conselho Municipal de Cultura, passando a ser deliberativo e composto por representantes do Poder Público Municipal, entidades culturais e sociedade civil. Na cultura Fumacense, atuam os seguintes setores: Áudio Visual, Artesanato, Patrimônio, Música, Literatura, Gastronomia, Artes Visuais, Artes Cênicas.

BREVE HISTÓRICO DO TERRITÓRIO DA CIDADE DE MORRO DA FUMAÇA - SC

Datar com exatidão a ocupação e colonização de Morro da Fumaça e seu território é tarefa complexa, pois se deu em diferentes períodos, a depender da área observada. Todo o litoral de Santa Catarina, por exemplo, era ocupado pelos índios Carijós, mas os Xoklengs, que viviam principalmente acima da serra, também frequentavam estas regiões. Suas presenças ainda podem ser percebidas ao observar os topônimos das cidades e localidades litorâneas que ainda carregam nomes de origem indígena, como: *Jaguaruna*, *Tubarão*, *Garopaba*, *Itapirubá*, *Araranguá*, *Urussanga*, entre muitas outras. Os “vazios demográficos” eram uma invenção, pois havia uma população nômade que vivia da caça e da coleta nestas regiões. (SELAU, 2012)

Do mesmo modo, é importante destacar que os territórios próximos também foram ocupados por negros e pardos, de origens diversas e em períodos variados, muitos destes ainda anteriores à ocupação dos migrantes e imigrantes italianos, inclusive, levando sua presença a dar nome à cidade de Treze de Maio, que é referência à data de comemoração da Lei Áurea de treze de maio de 1888. (FARIAS, 2015) A atual localidade de Urussanga Velha, que dá nome ao rio Urussanga, que por sua vez nomeou a cidade de Urussanga, também já tinha presença de famílias negras desde o século XIX. (MELLO, s/d)

Quanto aos registros territoriais, têm origem ainda nos tempos coloniais. Após fundar Laguna, em 1676, o Capitão mor Francisco de Brito Peixoto é encarregado de abrir um caminho terrestre de Laguna a Colônia do Sacramento. Como compensação, recebe em 1733, uma sesmária que se estendia até o *Rio Grande*. (SOBRE..., 1733, p. 118)

Mais tarde, para estimular a colonização das terras do sul, a grande sesmária do Capitão mor Francisco de Brito Peixoto é dividida em sesmarias menores. Em 1770 e 1774, duas sesmarias são concedidas a João da Costa da Silveira, a primeira do rio Urussanga até Barra Velha (Rincão) e a segunda de Barra Velha até o Rio Araranguá, cada uma com duas léguas de largura do litoral para o interior. (MELLO, s/d) (SANTA CATARINA, 2014)

O limite, da citada sesmária do rio Urussanga, era o *Picadão Paladini*. Com o passar dos anos, a sesmária de *Urussanga Velha* (antiga Urussanga da praia) foi sendo vendida, até se tornar propriedade de Herminio Paladini (antes chamada de Sesmária Rochadel), entre os anos de 1888 e 1907, conforme Planta Geral da Colônia Azambuja (MESQUITA, 1888) e conforme Mapa do Núcleo Colonial de Criciúma (SELAU, 2012, p. 80), de onde vem o conhecido nome *Picadão Paladini*.

Os *Piques* eram faixas abertas nas matas, nos limites de grandes porções de terras, como sesmarias e margens de núcleos coloniais. Tinham largura de aproximadamente seis metros e, além de servirem como marcos limítrofes de terras, também serviam como vias de trânsito de pessoas e produtos. O atual centro de Morro da Fumaça está entre dois *Piques*, o já mencionado *Pique Paladini* (Picadão

Paladini) e o *Pique Dom Pedro II* (atual Rua Eugênio Pagnan), que era a margem limítrofe dos lotes coloniais.

Ainda no final do século XIX e início do século XX, terras devolutas estavam sendo loteadas e vendidas nos espaços remanescentes de *Linha Torrens*, *Linha Batista* e *Linha Antas*. Entre os principais compradores estavam a nova geração de filhos de imigrantes das colônias italianas próximas e às novas levas de imigrantes, que ainda estavam chegando da Europa, especialmente russos, poloneses, alemães e letos. (FRASSON, 2020) Além destes, lotes de terras também eram vendidos a outros brasileiros e até concedidos a ex-combatentes, conforme decreto nº 3371 de 07/01/1865. (SANTA CATARINA, 2012, p. 67) (SANTA CATARINA, 2015, p. 76) Nesse momento surge a primeira menção ao topônimo *Morro da Fumaça*, um requerimento de concessão de terras em favor de Manoel Corrêa Neves, datado de 1898. (SANTA CATARINA, 2017, p. 114)

Em 1909 surge o nome de Vanteiro Margoti, construtor de estradas e criador de gado. Vanteiro Margoti passa a ser importantíssimo à história de Morro da Fumaça. Por sua influência. É possível observar, em mapas de 1910 até 1930, a denominação *Vanteiro*, nomeando a localidade de Morro da Fumaça por mais de vinte anos. (DA ROSA, 1917) (SCHMIDT, 1939)

Tradicionalmente, José “Giuseppe” Cechinel e Hermínia Sóligo Cechinel são considerados os primeiros a estabelecerem residência fixa em Morro da Fumaça, em 1910. (BIFF, 1993)

No dia 6 de setembro de 1931 foi instalado o distrito de Morro da Fumaça, pertencente a Urussanga. A emancipação aconteceu em 20 de maio de 1962, tendo como primeiro prefeito, nomeado, o Sr. Auzílio Frasson (provisório). Teve sua posse no dia 20 de maio de 1962, data oficial da instalação do Município e governou o executivo até 30 de janeiro de 1963.

Jorge Silva foi o primeiro prefeito eleito do Município, cuja eleição ocorreu no dia 15 de novembro de 1962, assumindo o cargo em 30 de janeiro de 1963. Na época não existia o cargo de Vice-prefeito.

O TOPÔNIMO - AS VERSÕES PARA O NOME MORRO DA FUMAÇA

A origem do toponimo é controversa. Uma das versões aponta para uma menção à uma neblina que surgia, de tempos em tempos, na colina onde hoje fica o hospital da cidade. Os carreteiros, que transportavam carvão de Criciúma a Pontão (Porto de Lanchas) em Jaguaruna-SC, por onde era transportado por pequenas embarcações até a cidade de Laguna. Para isso, formaram-se duas turmas de trabalho, uma localizada na elevação sul (Morro da Fumaça) e outra no Morro do Machado (Santa Apolônia, município de Sangão-SC). Quando os homens deste último se referiam a outra turma, o faziam denominando o local como *Morro da Fumaça*.

Uma outra versão diz que os carreteiros, tropeiros e outros comerciantes que vinham de outras cidades transportando banha, mantimentos e carvão para serem entregues no Pontão (Porto de Lanchas) em Jaguaruna-SC, paravam no morro, onde



hoje é localizado o Hospital de Caridade São Roque para passar a noite. Estes carreteiros faziam fogueiras, gerando assim muita fumaça, originando o nome *Morro da Fumaça*.

De qualquer forma, ambas as versões carecem de pesquisas, esclarecimentos e fontes que venham a esclarecer, de fato, a origem de *Morro da Fumaça*.

ECONOMIA

A primeira atividade econômica a ganhar relevância no município foi a produção de banha, intermediada pela cooperativa que existia em Linha Torrens. (BIFF, 1993)

A cerâmica vermelha também foi de grande relevância para a economia de Morro da Fumaça, sendo o município ainda conhecido por muitos como a capital da cerâmica vermelha.

No entanto, a economia atual do município é diversificada. O PIB do município é composto por 42% de indústria, 41% de serviços, 16% administração pública, 1% agropecuária. (PLANO, s/d)

VIAS DE ACESSO

Os acessos para a cidade são:

Rodovia federal: BR-101 fica a 6 km.

Rodovias estaduais: SC-445 - ligando Morro da Fumaça a Urussanga;

SC-442 - ligando Morro da Fumaça a Cocal do Sul;

SC-443 - ligando Morro da Fumaça a Criciúma e Sangão.

Ferrovia: Ferrovia Teresa Cristina.

Aéreo: Aeroporto Regional Sul – Humberto Ghizzo Bortoluzzi, localizado no município de Jaguaruna, distante 18 km.

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM MORRO DA FUMAÇA

- ✓ Festa de São Roque;
- ✓ Associação de Terno de Reias São Sebastião de Morro da Fumaça;
- ✓ Maggiofest ;
- ✓ Festa do Agricultor;
- ✓ FJF – Força Jovem Fumacense;
- ✓ Toca do Coelho – Páscoa / Casa da Nonna – Aniversário do Município / Vila Natalina – Natal;
- ✓ Grupo Folclórico Vá Pensiero;
- ✓ Associação Cultural Talento Fumacense;
- ✓ Feira do Artesanato;
- ✓ Olaria das Artes;
- ✓ CTG - Centro de Tradições Gaúchas;

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA MORRO DA FUMAÇA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça, com duração de 10 (dez) anos, regido pelas seguintes diretrizes:

- I — Democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
- II — Institucionalização da Política Cultural do Município de Morro da Fumaça;
- III — Garantia da participação social na implantação e gestão de políticas públicas de cultura;
- IV — Promoção da cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- V — Fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
- VI — Promoção e democratização da produção, difusão, circulação e fruição dos bens culturais;
- VII — Descentralização territorial da gestão e das ações culturais do Município de Morro da Fumaça;
- VIII — Fortalecimento das Setoriais da cultura;
- IX — Garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
- X — Garantia de políticas públicas de formação em arte e cultura;
- XI — Reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do Município de Morro da Fumaça;
- XII — Garantia da transparência na gestão das políticas públicas.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I — Regulamentar, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas culturais;
- II — Identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Morro da Fumaça;
- III — Promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Morro da Fumaça;
- IV — Desenvolver comunicação pública específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes;
- V — Descentralizar as políticas públicas do Município de Morro da Fumaça, fortalecendo as Setoriais de Cultura.

Art. 3º - São atribuições do poder público municipal:



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

- I — Assegurar pelo menos 1% (um por cento) do orçamento público anual da Prefeitura de Morro da Fumaça para o Setor da Cultura, ligada ao Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- II — Consolidar e promover o Sistema Municipal de Cultura, conforme Lei nº 2.138, de 04 de agosto de 2021;
- III — Criar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Morro da Fumaça;
- IV — Fomentar a difusão, circulação e consumo de bens culturais produzidos em Morro da Fumaça;
- V — Institucionalizar parcerias estratégicas do Departamento de Cultura e Turismo com os demais órgãos municipais, em especial com a Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para o planejamento e desenvolvimento de políticas e ações nos diversos campos do saber;
- VI — Incentivar a prática social de preservação, proteção e sensibilização patrimonial nos diferentes segmentos sociais, considerando os aspectos legais, as referências culturais, a difusão e valorização do patrimônio cultural;
- VII — Realizar o mapeamento cultural de Morro da Fumaça de forma contínua como um instrumento indispensável para o reconhecimento do patrimônio e práticas culturais, dos espaços públicos, do universo simbólico, das manifestações dos diversos segmentos e linguagens artísticas;
- VIII — Promover a realização da formação básica e profissionalizante no ensino formal e informal, voltados para a qualificação de artistas, gestores e do público em geral;
- IX — Valorizar grupos culturais que trabalham com os conceitos de criação colaborativa, direitos autorais, não restritivos ou direitos livres, novos processos de produção e distribuição, entre outros, que colaborem com a maior acessibilidade do público a bens e serviços culturais;
- X — Viabilizar meios de comunicação que divulguem ampla e democraticamente as ações culturais do Município de Morro da Fumaça;
- XI — Fomentar a comunicação que viabilize um programa continuado de formação de jovens e adultos, incentivando a criação de veículos de comunicação independentes;
- XII — Criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo aos seus visitantes uma variada programação diária e gratuita, enquanto dedica-se a formação de públicos;
- XIII — Organizar e realizar amplo calendário cultural com exposições, cursos, bienais, simpósios, feiras, mostras, debates, possibilitando formação, circulação, difusão e troca de experiências entre a comunidade artística e o público em geral;
- XIV — Descentralizar a política cultural do Município de Morro da Fumaça, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
- XV — Garantir acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência e necessidades especiais.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, através do Departamento de Cultura e Turismo, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de



Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, a cada 2 (dois) anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas e ações.

Art. 6º - São estratégias do Plano Municipal de Cultura:

- I — Aplicar os recursos da União, do Estado de Santa Catarina, do município de Morro da Fumaça na implementação do SMC, através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
- II — Estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura.
- III — Criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregados na cultura por meio de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro da Fumaça;
- IV — Desenvolver e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura como instrumento de articulação e pactuação entre o poder público e a sociedade civil;
- V — Desenvolver instrumentos de subsídio às políticas, ações e programas no âmbito da cultura;
- VI — Fortalecer o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro da Fumaça como instrumento de institucionalização da cultura;
- VII — Criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
- VIII — Criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo programação gratuita;
- IX — Alinhar as políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional, bem como com os demais órgãos municipais, integrando as ações no campo da cultura;
- X — Readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- XI — Consolidar o calendário cultural como instrumento da promoção das referências e identidades culturais de Morro da Fumaça;
- XII — Fomentar a integração dos vários setores públicos e privados a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural;
- XIII — Desenvolver e ampliar programas que relacionem cultura e produção acadêmica como forma de articular universidades e instituições culturais;
- XIV — Criar estratégias de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça, bem como realizar Conferência Municipal de Cultura com período de 04 (quatro) anos, ou quando houver necessidade propositiva.

CAPÍTULO II DOS EIXOS E OBJETIVOS

EIXO I DA GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Art. 7º - São objetivos específicos referentes à gestão e institucionalidade da cultura:

- I — Regular os instrumentos legais relacionados às políticas culturais;
- II — Estruturar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais, garantindo acesso amplo e irrestrito aos dados coletados;
- III — Mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Morro da Fumaça em todas as suas linguagens, expressões e territórios;
- IV — Financiar e apoiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados de forma direta ou indireta no campo cultural;
- V — Incentivar e apoiar as iniciativas das setoriais instituídas e compostas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça, bem como setoriais organizadas independentes do município de Morro da Fumaça das mais diversas áreas do campo cultural;
- VI — Promover espaços de participação social, valorizando as representações da sociedade civil e garantindo a transparência na gestão das políticas públicas;
- VII — Estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.

EIXO II DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 8º - São objetivos específicos referentes ao patrimônio cultural:

- I — Promover a constituição e manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural;
- II — Incentivar o acesso do público aos acervos municipais e privados;
- III — Fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio cultural;
- IV — Garantir a restauração, uso e manutenção dos bens patrimonializados;
- V — Fomentar as manifestações culturais de natureza imaterial.
- VI — Promover ações conjuntas entre educadores, agentes culturais e entidades comunitárias, visando a preservação e valorização do Patrimônio Cultural do Município.

EIXO III DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA DA CULTURA

Art. 9º - São objetivos específicos referentes ao desenvolvimento sustentável e economia da cultura:

- I — Promover a integração econômica da cultura com as demais áreas socioeconômicas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o município;
- II — Identificar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas;
- III — Ampliar as fontes de financiamento pública e privada, garantindo recursos municipais, estaduais e federais, como também de instituições e agentes internacionais, para desenvolvimento das atividades culturais;
- IV — Democratizar o acesso aos recursos públicos e incentivar a participação da iniciativa privada para o fomento das ações culturais no município.
- V — Fortalecer a cidade como referência para turismo cultural, religioso, gastronômico, esportivo e industrial.

EIXO IV DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Art. 10º - São objetivos específicos referentes à cultura e à comunicação:

- I — Gerar e difundir conteúdos às informações voltadas à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;
- II — Promover o acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;
- III — Difundir a produção cultural e artística por meio de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais;
- IV — Fortalecer as iniciativas de comunicação popular, comunitária e alternativas existentes em Morro da Fumaça;

EIXO V DA SETORIAIS DE CULTURA E A DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 11º - São objetivos específicos referentes as Setoriais de Cultura e a Descentralização:

- I — Ampliar o acesso dos públicos aos produtos e serviços culturais;
- II — Incentivar as atividades com artistas locais nas escolas municipais, centros comunitários e outros espaços públicos de todas as regiões da cidade, como forma de socializar e atrair valores artísticos potenciais que garantam a preservação da identidade e produção cultural.
- III — Articular, organizar e viabilizar manifestações artísticas e culturais em todas as regiões do município.
- IV — Inserir as manifestações artísticas e culturais na programação escolar.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO PLANO

Art. 12º - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCMF e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I — diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II — diretrizes;
- III — objetivos;
- IV — estratégias, metas e ações;
- V — prazos de execução;
- VI — resultados e impactos esperados;
- VII — recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII — mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX — indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º - São atribuições do Departamento de Cultura e Turismo, consolidar e promover o Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça, conforme Lei nº 2.138, de 04 de agosto de 2021:

- I - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas;
- II - Implantar novos instrumentos institucionais, como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III - Elaborar e implantar Sistemas Setoriais de Cultura, Programa de Formação na área de Cultura Comissões Intergestores;
- IV - Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;
- V - Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;
- VI - Assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;
- VII - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
- VIII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
- IX - Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

- X - Criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Morro da Fumaça, fortalecendo interação entre elas e a comunidade local;
- XI - Estimular o intercâmbio cultural e a integração de ações com os municípios da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC;
- XII - Divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias materiais e imateriais da comunidade;
- XIII - Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
- XIV - Estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
- XV - Manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população;
- XVI - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

Art. 14º - São competências do Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça, conforme Lei nº2.110/2021, de 29 de abril de 2021:

- I - Analisar e aprovar propostas de política cultural para o Município;
- II - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura, bem como das entidades culturais conveniadas com a Prefeitura e outros órgãos afins;
- III - Elaborar normas e diretrizes para financiamento de projetos culturais;
- IV - Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
- V - Analisar e aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
- VI - Analisar e aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
- VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DO PLANO

Art. 15º- O Plano Municipal de Cultura será financiado pelo Governo Municipal de Morro da Fumaça, constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Morro da Fumaça, conforme instituído pela Lei nº 2.205/2021, de 13 de dezembro de 2021:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;



- III – Criação do Fundo Municipal de Cultura; e
- IV - outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO VI DOS PLANOS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 16º - Os Planos Setoriais serão incorporados às políticas públicas para a cultura após a publicação do Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça.

Art. 17º - O Plano Setorial de Cultura é um planejamento estratégico específico que deverá orientar a elaboração e implementação de políticas públicas de cultura para os segmentos culturais.

CAPÍTULO VII DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18º - O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura compete à um assessor contratado pelo Departamento de Cultura e Turismo, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça.

CAPÍTULO VIII DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Art. 19º - As secretarias municipais diretamente envolvidas na execução do Plano Municipal de Cultura são:

- I — Secretaria de Sistema Econômico; e
- II — Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Art. 20º - As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Morro da Fumaça.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA

1 - DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO					
Setor Cultural	Total de agentes	Descrição dos agentes			
Cultura Popular	15	artesãos			
Artes visuais	5	pintor e desenhista	escultor e restaurador		
Letras	7	escritores		associação	
Audiovisual	8	cinegrafistas (vídeo)	fotógrafos		
Música	20	músicos			
Dança	-	dançarina	grupo	professor de dança	escola de dança
Teatro e Circo	1	não identificado			
Patrimônio cultural imaterial e material	3	monumentos			
Total de agentes	60				

1.2 Cenários em Potencial

1. Instituir o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais – SMIIC integrado do Sistema Estadual e Nacional;
2. Mapeamento e Cadastro na totalidade de entidades, agentes, artistas, produtos culturais de Morro da Fumaça por meio do SMIIC;
3. Conhecer na totalidade a diversidade cultural de Morro da Fumaça em relação à produção, representação e difusão cultural do município.
4. Capacitar agentes culturais, por meio de oficinas, seminários, entre outros.

2 - DIRETRIZES

- I - Democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
- II - Institucionalização da Política Cultural do Município;

- III - Garantia da participação social na implantação e gestão de políticas públicas de cultura;
- IV - Promoção da cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- V - Fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
- VI - Promoção e democratização da produção, difusão, circulação e fruição dos bens culturais;
- VII - Descentralização da gestão e das ações culturais do município;
- VIII - Fortalecimento das setoriais e da transversalidade da cultura;
- IX - Garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
- X - Garantia de políticas públicas de formação em arte e cultura;
- XI - Reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do município na sua diversidade de memórias e identidades;
- XII - Garantia da transparência na gestão das políticas públicas.

3 - OBJETIVOS

I - Regulamentar, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas culturais:

- Regulamentar os instrumentos legais relacionados às políticas culturais;
- Estruturar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais, garantindo acesso amplo e irrestrito aos dados coletados;
- Mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Morro da Fumaça em todas as suas linguagens, expressões e territórios;
- Financiar e apoiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados de forma direta ou indireta no campo cultural;
- Incentivar e apoiar as iniciativas das setoriais instituídas e compostas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro da Fumaça;
- Promover espaços de participação social, valorizando as representações da sociedade civil e garantindo a transparência na gestão das políticas públicas;
- Estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública e setor privado, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.
- Valorizar as tradições, os fazeres, os saberes de todos os grupos culturais que formam nossa cidade, fortalecendo a identidade de nossa cidade, com ações

que respeitem a memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade.

II - Identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Morro da Fumaça:

- Promover a constituição e manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural;
- Incentivar o acesso do público aos acervos municipais e privados;
- Fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio cultural;
- Garantir o restauro, uso e manutenção dos bens patrimonializados;
- Fomentar as manifestações culturais de natureza imaterial;
- Promover ações conjuntas entre educadores, agentes culturais e entidades comunitárias, visando a preservação e valorização do Patrimônio Cultural do Município.

III - Promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Morro da Fumaça:

- Promover a integração econômica da cultura com as demais áreas socioeconômicas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o município;
- Identificar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas;
- Ampliar as fontes de financiamento público e privado, garantindo recursos municipais, estaduais e federais, como também de instituições e agentes internacionais, para desenvolvimento das atividades culturais;
- Democratizar o acesso aos recursos públicos e incentivar a participação da iniciativa privada para o fomento das ações culturais no município.
- Fortalecer a cidade como referência para turismo cultural, religioso, gastronômico, esportivo e industrial.

IV - Desenvolver comunicação pública específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes:

- Gerar e difundir conteúdos e informações voltadas à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;

- Promover o acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;
- Difundir a produção cultural e artística por meio de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais;
- Fortalecer as iniciativas de comunicação popular, comunitária e alternativas existentes em Morro da Fumaça;

V - Descentralizar as políticas públicas do Município de Morro da Fumaça

- Ampliar o acesso dos públicos aos produtos e serviços culturais;
- Incentivar as atividades com artistas locais nas escolas municipais, centros comunitários e outros espaços públicos de todas as regiões da cidade, como forma de socializar e atrair valores artísticos potenciais que garantam a preservação da identidade e produção cultural.
- Articular, organizar e viabilizar manifestações artísticas e culturais em todas as regiões do município.
- Inserir as manifestações artísticas e culturais na programação escolar.

4 - ESTRATÉGIAS

I - Aplicar os recursos da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Morro da Fumaça na implementação do SMC, por meio de chamamentos públicos, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;

II - Estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura;

III - Criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregados na cultura através de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça;

IV - Desenvolver e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura como instrumento de articulação e pactuação entre o poder público e a sociedade civil;

V - Desenvolver instrumentos de subsídio às políticas, ações e programas no âmbito da cultura;

VI - Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça como instrumento de institucionalização da cultura;

VII - Criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;

- VIII - Criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo programação gratuita;
- IX - Alinhar as políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional, bem como com os demais órgãos municipais, integrando as ações no campo da cultura;
- X - Readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- XI - Consolidar o calendário cultural como instrumento da promoção das referências e identidades culturais de Morro da Fumaça;
- XII - Fomentar a integração dos vários setores públicos e privados a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as instâncias;
- XIII - Desenvolver e ampliar programas que relacionem cultura e produção acadêmica e científica como forma de articular universidades e instituições culturais;
- XIV - Criar um processo de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Morro da Fumaça, bem como realizar Conferência Municipal de Cultural com período de 04 (quatro) anos, com o objetivo de revisão, ou ainda quando houver necessidade propositiva.

5 - Metas, Ações, Prazos de execução, Resultados e Impactos Esperados, Indicadores de Monitoramento e Avaliação

I OBJETIVO: Regular, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas culturais.

5.1 - META 01: Instituição e regulamentação em 100% do Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça até 2025.

Ações:

- Instituir e regulamentar os componentes integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Realizar a implementação da Política de Cultura de Morro da Fumaça de modo integrado à Política dos Governos Estadual e Federal
- Integrar a Cultura com outros setores públicos e privados para execução de ações conjuntas.
- Desenvolver ações conjuntas entre associações culturais e as redes públicas e particulares de ensino.

- Garantir anualmente orçamento para o Fundo Municipal de Cultura.
- Estabelecer critérios transparentes para o funcionamento administrativo e a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura.

Resultados e impactos esperados:

- Participação social na elaboração e implementação de Leis e Decretos que regulamentarão o SMC;
- Ferramentas eficazes para ampliar, melhorar e monitorar o SMC.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Quantidade de Leis e Decretos instituídos pelo município de Morro da Fumaça;
- Atas e Relatórios do Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça;
- Relatório do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5.2 - META 02: Instituição do Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Morro da Fumaça – SMIICMF 100% institucionalizado, em funcionamento e integrado do Sistema Estadual e Nacional até 2025.

Ações:

- Solicitar para a Secretaria Especial de Cultura criação de plataforma do SMIICMF;
- Difusão da Plataforma SMIICMF;
- Elaborar estratégias para efetivação de agentes culturais com cadastro realizado do SMIICMF.

Resultados e impactos esperados:

- Mapeamento de fazedores, produtores, agentes, artistas e demais trabalhadores culturais de Morro da Fumaça;
- Conectar e integrar com as redes de Sistema de Indicadores e Informações Culturais;
- Conhecer a diversidade cultural de Morro da Fumaça em relação à produção, representação e difusão cultural do município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de cadastrados ao SMIICMF;
- Monitoramento de resultados e números cadastrados anualmente pelas plataformas do SMIICMF.

5.3 - META 03: Instituição do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), formado pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Morro da Fumaça, em funcionamento e integrado até 2025.

Ações:

- Regulamentar o Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC) de Morro da Fumaça;
- Implementar o Mecenato Municipal ao SMFC;
- Implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

- Criar CNPJ e conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Criar editais e chamamentos públicos ligado ao SMFC.

Resultados e impactos esperados:

- Institucionalizar os mecanismos de dotação de recursos destinados à cultura com distribuição democrática por meio de chamamentos públicos;
- Criação de Editais de Prêmios, com prerrogativa da Lei 8.666/1993;
- Efetivação do Mecenato Municipal ao SMFC.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de Editais de Chamamento Público lançado anualmente;
- Quantidade de recurso destinado ao Fundo Municipal de Cultura;
- Quantidade de recursos captados na esfera Estadual e Federal para cultura e para o SMFC;
- Quantidades de projetos aprovados e executados junto ao SMFC.

5.4 - META 04: Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC 100% institucionalizado e funcionando até 2025.

Ações:

- Realizar as metas 03 do referido Plano;
- Ampliar orçamentos para a pasta da cultura atingindo 4%;
- Destinar 10% do orçamento da pasta da cultura para o Fundo Municipal de Cultura FMC;
- Criar estratégias para que as empresas realizem depósitos aos projetos culturais de Morro da Fumaça, para o Mecenato Municipal, Estadual e Federal;
- Firmar parceria institucional e privada para realização de doações para o FMC.

Resultados e impactos esperados:

- Impactos referente a meta 03 do Plano;
- Maior investimento em cultura para o município de Morro da Fumaça, resultando em mais projetos e programas;
- Regulamentação e efetivação do FMC;
- Parcerias institucionais e privada para projetos e programas culturais de Morro da Fumaça.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Relatório Financeiro da Secretaria do Sistema Financeiro de Morro da Fumaça;
- Extrato bancário do FMC;
- Relatório Financeiro do FMC, com parecer do CMPCMF;
- Ata do CMPCMF relacionando análise do Relatório Financeiro da Secretaria do Sistema Financeiro de Morro da Fumaça, destacando os depósitos e transferências dos recursos para os projetos contemplados via Chamamento Público.

5.5 - META 05: Instituição do Sistema Municipal de Museus de Morro da Fumaça em 100% em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual de Museus até 2025.

Ações:

- Criar o Sistema Municipal de Museus (SMM) de Morro da Fumaça
- Instituir o SMM ao Sistema Estadual.

Resultados e impactos esperados:

- Democratizar e incentivar o acesso aos museus, centro de memória, arquivos e outros bancos de dados.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de museus, centro de memória e arquivos integrados ao Sistema Estadual;
- Relatórios anuais dos museus, centro de memória e arquivos.

5.6 - META 06: Instituição do Sistema de Patrimônio Cultural em 100% em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual de Museus até 2025.

Ações:

- Criar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC) de Morro da Fumaça;
- Instituir o SMPC ao Sistema Estadual e Nacional.
- Desenvolver o mapeamento e registro do patrimônio imaterial.

Resultados e impactos esperados:

- Criação do SMPC e institucionalização ao Sistema Estadual e Nacional;
- Criação de ferramentas para mapeamento do registro do patrimônio imaterial de Morro da Fumaça;
- Mapeamento do registro do patrimônio imaterial de Morro da Fumaça;

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de patrimônios culturais institucionalizados e integrados ao Sistema Estadual e Nacional;
- Relatórios anuais dos patrimônios culturais de Morro da Fumaça;
- Número de registro de patrimônio imaterial de Morro da Fumaça.

5.7 - META 07: Criação de Órgão Gestor e Executor das Políticas de Cultura 100% estruturado e institucionalizado até 2025.

Ações:

- Criar o Órgão Gestor e Executor do município de Morro da Fumaça com infraestrutura administrativa, recursos humanos e financeiros.

- Gerenciar com autonomia os recursos humanos e financeiros;
- Realizar concursos públicos para os espaços do Departamento de Cultura e Turismo;
- Criar plano de cargos e salários;
- Construir ou conceder espaço próprio para gerenciar os setores que irão compor o Departamento de Cultura de Morro da Fumaça.

Resultados e impactos esperados:

- Referência em gestão cultural com processos públicos, democráticos e transparentes em Santa Catarina;
- Quadro de funcionários técnicos efetivos, valorizados e qualificados;
- Espaço do Departamento de Cultura com referência, bem localizado e equipado no centro de Morro da Fumaça.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Relatório anual da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo sobre o Departamento de Cultura e Turismo;
- Quantidade de profissionais efetivos por meio de concurso público;
- Número de programas e projetos realizado pelo Departamento de Cultura e Turismo;
- Quantidade de Chamamento Públicos lançados pelo Departamento de Cultura e Turismo.

II OBJETIVO: Identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Morro da Fumaça.

5.8 - Meta 08: Valorização da memória e do patrimônio cultural 100% institucionalizado e em funcionamento até 2025.

Ações:

- Realizar ações da Meta 07 deste Plano;
- Criar Lei de Tombamento e Registro do Patrimônio Material e Imaterial;
- Identificar, mapear e registrar continuamente o patrimônio material, imaterial e natural do município de Morro da Fumaça;
- Incentivar pesquisas referente ao patrimônio material, imaterial e natural do município;
- Implementar Banco de História Oral;
- Criar estúdio musical público.
- Realizar processo de tombamentos de bens móveis do município;
- Criar plataforma digital para divulgação do acervo patrimonial do município de Morro da Fumaça.
- Cadastrar todas as escolas, museu, centros comunitários, associações e parques no Banco de dados do Departamento de Cultura.
- Potencializar espaços existentes com a realização de atividades culturais.
- Adequar todos os espaços públicos para proporcionar melhoria no acesso e acomodações de

pessoas com deficiência física nos eventos.

- Criar um selo/marca/placa de identificação do patrimônio tombado;
- Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial.
- Proteger e valorizar festas e manifestações culturais tradicionais;

Resultados e impactos esperados:

- Acervos públicos de bibliotecas, museus, centro de memória e arquivos ampliados e salvaguardados;
- Patrimônios materiais e imateriais salvaguardados por meio de legislação municipal;
- Valorização e difusão das culturas italianas de Morro da Fumaça;
- Desenvolver estratégias de comunicação e mídia da cultura local;

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número patrimônios materiais e imateriais salvaguardados por meio de legislação municipal;
- Número de pesquisas realizadas;
- Número de itens adquiridos por biblioteca, museus, centros de memória e arquivos o município de Morro da Fumaça.
- Relatório anual do Departamento de Cultura e Turismo;
- Atas e pareceres do CMPCMF e das Setoriais.

III OBJETIVO: Promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Morro da Fumaça.

5.9 - META 9: Aumentar em 100% a relação da cultura com o turismo de Morro da Fumaça até 2028.

Ações:

- Apoiar exposição e comercialização de produtos culturais credenciados pela Departamento de Cultura e Turismo, nos pontos turísticos de Morro da Fumaça;
- Regulamentar utilização das praças públicas;
- Contratar guia e agentes de turismo para atender demanda local;
- Integrar o guia turístico municipal com os aspectos culturais, da produção local e serviços culturais no município;
- Desenvolver estratégias para novas tecnologias que integrem informações sobre a cultura e os pontos turísticos de Morro da Fumaça;
- Usar Patrimônio Material para desenvolver atividades turísticas e culturais.
- Mapear as referências culturais que caracterizem a cidade e eleger um ícone, material ou imaterial, que se torne marco de identificação da cidade.
- Investir na melhoria da sinalização dos equipamentos culturais do município.

- Fortalecer o espaço integrado para qualificação, divulgação e comercialização de artesanato em Morro da Fumaça.

Resultados e impactos esperados:

- Criar pontos de artesanatos e produtos culturais próximos aos pontos turísticos de Morro da Fumaça;
- Ampliar o número de turistas que apreciem equipamentos culturais, fazeres e saberes da cultura local;
- Criação de QR CODE difundindo informações sobre a cultura e os pontos turísticos de Morro da Fumaça.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de pontos de artesanatos e produtos culturais próximos aos pontos turísticos de Morro da Fumaça;
- Número de guias/agentes de turismo contratado;
- Número de turistas atendidos pelos guias/agentes de turismo;
- Número de QR CODE criado;
- Questionário de satisfação turística;
- Relatório do Departamento de Cultura e Turismo.

5.10 - META 10: Desenvolvimento da economia da cultura e formalização do mercado cultural 100% institucionalizado e em funcionamento até 2028.

Ações:

- Promover 01 (um) evento anual sobre cultura criativa, visando capacitação para empreendedores culturais, com foco na gestão sustentável, difusão, distribuição e comercialização de produtos e serviços culturais;
- Criar selo de certificação para produtos culturais e gastronomia italiana produzida no município de Morro da Fumaça;

Resultados e impactos esperados:

- Produtores, artistas, agentes de cultura e gestores públicos capacitados ao universo da economia da cultura;
- Ser considerada no mapa das “cidades inteligentes” no território nacional;
- Ser referência no Estado como município de economia criativa;
- Firmar parcerias entre municípios, instituições e iniciativa privada para o fomento da economia da cultura de Morro da Fumaça;
- Selo de certificação para produtos culturais e gastronomia italiana como marca de referência para os municípios.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de oficinas e palestras na composição de eventos de formação de agentes culturais;
- Número de selos de certificação credenciados produtos culturais e gastronomia italiana;
- Relatório do Departamento de Cultura e Turismo;
- ATA do Conselho Municipal de Política Cultural e COMTUR.

5.11 - META 11: 100% Grupos de Artes, Artesanato e Cultura Popular, estruturados e em atividade até 2025.

Ações:

- Promover 10 (dez) eventos multiculturais (festival, mostra, exposição, festa popular e religiosa) para grupos, artesãos e artistas populares anualmente, destacando as demandas do Plano Setorial de Cultura.
- Promover a divulgação do artesanato local em feiras estaduais e nacionais.
- Realizar a Feira de Artesanato em locais públicos.

Resultados e impactos esperados:

- Fomentar a economia criativa por meio de eventos culturais;
- Consolidar parcerias institucionais e privadas para realização de eventos pontuais;
- Estruturação de grupos, artesãos e artistas populares de Morro da Fumaça.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de realizações de eventos culturais;
- Relatório do Departamento de Cultura e Turismo;
- ATA do Conselho Municipal de Política Cultural e COMTUR.

IV OBJETIVO: Desenvolver comunicação pública específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes.

5.12 - META 12: Setor de comunicação para cultura 100% institucionalizado e em funcionamento até 2025.

Ações:

- Criar um canal de comunicação integrado para Departamento de Cultura e Turismo;
- Criar a plataforma Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Morro da Fumaça – SMIICMF;
- Elaborar link específico do Departamento de Cultura e Turismo, informando todas as políticas culturais do Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Criar um canal oficial nas redes sociais disponibilizando a divulgação de projetos e programas do Departamento de Cultura e Turismo, bem como os trabalhos culturais do CMPCMF e das Setoriais de Cultura de Morro da Fumaça;

**Resultados e impactos esperados:**

- Divulgação de todos os projetos e programas do Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Registro e clipagem virtual de todos os projetos e programas do Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Criação de canais oficiais dos elementos que integram o Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de canais oficiais dos elementos que integram o Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Número de acessos e cadastros ao SMIICMF;
- Número de acesso aos canais oficiais dos elementos que integram o Sistema Municipal de Cultura de Morro da Fumaça;
- Relatório de Assessoria de Imprensa do Departamento de Cultura e Turismo e Atas e pareceres do CMPCMF.

V OBJETIVO: Descentralizar as políticas públicas do Município de Morro da Fumaça



5.13 - META 13: Democratização dos processos decisórios em 100% para a promoção dos diferentes setores culturais existentes em nosso município até 2032.

Ações:

- Manutenção do Conselho Municipal de Cultura efetivando a sua real participação nas decisões;
- Identificar e fortalecer os diferentes setores culturais;
- Instituir as Setoriais de cultura, possibilitando autonomia nas políticas públicas de cultura;
- Realizar reuniões descentralizadas das setoriais de cultura de Morro da Fumaça;
- Descentralizar a utilização dos recursos;
- Inserir manifestações artísticas e culturais na programação escolar.

Resultados e impactos esperados:

- Fortalecimento de todos os setores culturais;
- Criação de novas lideranças que trabalham com cultura;
- Geração de valor e de sustentabilidade financeira e produtiva;
- Aumentar o contato do público com as diversas formas de arte em nosso município;
- Proporcionar um melhor acesso a arte, incentivando a aprendizagem e produção de futuros artistas, contribuindo também para o desenvolvimento dos indivíduos.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de artistas presente nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura;
- Quantidade de Aulas e Fóruns executados para formação artística;
- Número de Apresentações Culturais nas escolas do município.

6 - RECURSOS IMOBILIÁRIOS, MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Recursos Humanos do Departamento de Cultura 2022		
Ocupação	Cargo – Comissionado/Efetivo/ACT/ Estagiário	Quantidade
Diretor	Comissionado	1
Museólogo	ACT	0
Agente Administrativo	Comissionado	1
Assistente de apoio técnico	Comissionado	2
Estagiário	Estagiário	0
Auxiliar de serviços gerais	Efetivo	1

Patrimônio material do Departamento de Cultura 2022	
Ocupação	Quantidade
Centro Cultural	0
Museu	0
Imóveis Tombados	0
Praças Públicas	4
Multiplo-Uso	1
Centro de Eventos	1

Recursos Financeiros – LOA (LEI Nº 2.205/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021)	
Receita Total Prefeitura	R\$ 76.069.757,60
Despesa do Departamento de Cultura	R\$ 315.000,00

6.1 Cenário em Potencial

- Criar cargos técnicos dentro do Departamento de Cultura e Turismo;
- Assegurar pelo menos 1% (um por cento) do orçamento público anual para o Setor da Cultura;
- Criar Fundo Municipal de Cultura com CNPJ e Conta Bancária própria;
- Criar Lei de Mecenato Municipal;
- Criar projetos em conjunto para buscar recursos a nível estadual, federal e privado;
- Identificação de Patrimônio material e imaterial cultural e fortalecimento de Identidade cultural do município;
- Criar Lei de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Morro da Fumaça;
- Construção da Casa da Cultura/Museo para instalação da Secretaria de Cultura do Município, exposição do patrimônio histórico e apresentações de eventos culturais;
- Reforma do Centro de Eventos “Sociedade Morro da Fumaça Clube”.
- Identificar e executar processo de Tombamento em Imóveis Históricos;

VISÃO DE FUTURO PARA A CULTURA EM MORRO DA FUMAÇA

Através de programas e projetos que fomentaram as produções artísticas e culturais em nosso município, trabalhamos para que este plano contribua para o fortalecimento da identidade cultural da cidade e de sua população.

Atualmente a cultura está devidamente incluída entre os vetores determinantes do meio social que compõe um ciclo virtuoso do desenvolvimento da cidade junto com o econômico e o ambiental.

Após a adequação dos espaços físicos de cultura, com implantação de atividades culturais de formação e difusão em parceria com a rede de ensino do município, pública e privada, com artistas e produtores locais, serão agregados, tanto valores simbólicos de nossas tradições culturais, quantos valores e linguagens globais de outras regiões e tradições.

A cultura de Morro da Fumaça irá conquistar espaços valiosos em todos os meios de comunicação e atingir projeção estadual, que proporcionam a todos os artistas, produtores e agentes culturais do município a valorização e o reconhecimento devido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIFF, Claudino. Morro da Fumaça e sua divina e humana comédia. Tubarão-SC: Coan Industria Gráfica, 1993. 100 p.

DA ROSA, Major José Vieira. (1917). Carta do estado de Santa Catarina [carta]. Escala 1:500.000.

FARIAS, Sandra Martins. Quilombo família Thomaz. Coleção Terra de Quilombos. Belo Horizonte, FAFICH, 2015. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/familia_thomaz.pdf. Acesso em 01 de agosto 2022.

FRASSON, Maicon Marques. A comunidade perdida dos letos em Morro da Fumaça-SC: Uma possibilidade de pesquisa histórica. In: BUENO, André; ESTACHESKI, Dulceli;

PLANO de desenvolvimento AMREC. Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e Inovação da UNESC. s/d. Disponível em: <https://pdseamrec.unesc.net/indicadores-gerais-municipios/morro-da-fumaca/>. Acesso em 02 de agosto de 2022.

MELLO, Elza de. História do Rincão. Prefeitura de Balneário Rincão. Disponível em: https://www.balneariorincao.sc.gov.br/pagina-1081/#_ftn3. Acesso em 01 de agosto de 2022.

MESQUITA, Antonio Lopes. (1888). Planta Geral da Colônia Azambuja na província Santa Catarina [planta]. Escala 1:100.000.

SALTER, Carla (org.). Ensino de História e Etnicidades. 1ª Ed. Rio de Janeiro/Nova Andradina: Sobre Ontens/UFMS, 2020. ISBN: 978-65-00-02131- 8 434p. Disponível em: <https://sites.google.com/site/simpohis2020/arquivo/Ensino%20de%20Hist%C3%B3ria>



GOVERNO DE
MORRO DA FUMAÇA

%20e%20Etnicidades%202020.pdf?attredirects=0&d=1. Acesso em 01 de agosto de 2022.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração. Índice onomástico dos ofícios da presidência da província para as colônias (1875/1881) - Caixa 17. Florianópolis, 2012.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração. Índice onomástico dos registros de sesmarias do governo da Capitania de Santa Catarina (1753/1825) - Caixa 37. Florianópolis, 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração. Índice onomástico dos requerimentos para presidência da província (1873-76-83-1889) - Caixa 35. Florianópolis, 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração. Índice onomástico dos requerimentos de concessões de terras da diretoria de terras da colonização (1867/1926) - Caixa 15. Florianópolis, 2017.

SCHMIDT, Oscar. (1939). Mapa do estado de Santa Catarina [mapa]. 4ª edição. Escala: 1:800.000.

SELAU, Mauricio da Silva. A ocupação do território Xokleng pelos imigrantes italianos no Sul Catarinense (1875-1925): Resistência e Extermínio. Florianópolis, 2012.

Dissertação de Mestrado em História - UFSC. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/88727>. Acesso em 01 de agosto de 2022.

SOBRE hum [sic] pedido de sismaria [sic] de Francisco de Brito Peixoto. Cartas régias e provisões (1730- 1738). Vol. 24. 1733. Disponível em:

<http://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/28160>. Acesso em 01 de agosto de 2022.

